



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 10889/**MAP** - 11 Novembro 08

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 7245	11-11-2008

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 408/X (4ª) DE 20 DE OUTUBRO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO AGOSTINHO LOPES (PCP)
- PROIBIÇÃO DA ARMADILHA DE GAIOLA “BOSCAS” EM PLÁSTICO PARA A CAPTURA DE POLVO E NAVALHEIRA (II)**

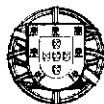
Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício de 11 de Novembro do Gabinete do Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

Proc. 57

GABINETE DO MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

N.º 7245

11/11/2008

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

**ASSUNTO: PERGUNTA N.º 408/X/4ª - AC DE 20 DE OUTUBRO
PROIBIÇÃO DA ARMADILHA DE GAIOLA "BOSCAS" EM PLÁSTICO PARA A
CAPTURA DE POLVO E NAVALHEIRA (II)**

Em resposta ao ofício n.º 10405/MAP de em 21 de Outubro de 2008, relativo ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de informar:

Os condicionalismos estabelecidos relativamente à pesca com "boscas" através da Portaria n.º 1102-D/2000, de 22 de Novembro, tiveram por base a descrição da arte tradicionalmente utilizada pelas comunidades piscatórias locais da zona Norte naquela época que, devido à sua forma esférica e ao seu modo de construção, em arame, não possibilitava o cumprimento da malhagem mínima de 30 mm em toda a sua dimensão, mas apenas na zona central. Para melhor esclarecimento da questão junta-se, em anexo, fotografia desta armadilha, bem como da que os pescadores pretendem agora legalizar.

A não alteração da malhagem legal "geral" de 30 mm - 50 mm prevista para as armadilhas de gaiola tem justificação científica na necessidade de evitar o aumento do esforço de pesca sobre as populações juvenis das espécies piscícolas.

O Governo está a ponderar a eventual revisão da Portaria que regulamenta a pesca por arte de armadilha, por forma a incluir a possibilidade de utilização das armadilhas em causa pelos actuais licenciados para "boscas", com classe de malhagem 8 mm-29 mm, estabelecendo um período de interdição de pesca com essas armadilhas.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Ana Paulino)

Bosca



Armadilha de gaiola usada pelos pescadores de Esposende

